ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.945, de 04 de julho de 2008.

Autoriza a abertura de Crédito Especial na importância de R$ 7.634,63 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) para atender despesas com o Programa Farmácia Básica do Estado.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte :

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial na importância de R$ 7.634,63 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), para o atendimento de despesas com o Programa Farmácia Básica – Estado, sob a seguinte codificação:

0600 – SECRETARIA DA SAÚDE
0602 – Auxílios e Convênios
10.301.0069.2093 - Programa Farmácia Básica – Estado.
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita...R$ 7.634,63

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, o repasse através do Governo do Estado – Programa Farmácia Básica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 04 de julho de 2008.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal